

PROTOCOLO

Entre:

ESTUDA COIMBRA - CENTRO DE EXPLICAÇÕES, LDA., empresa proprietária da marca registada **STUDY TIME** – Academias do Conhecimento, pessoa coletiva nº508488206, com sede na Rua General Humberto Delgado, nº 319, 3030-327- Coimbra, neste ato representada por Dina Maria da Conceição Barreirinhas Monteiro, na qualidade de sócia-gerente e diretora pedagógica, adiante designada por Primeiro Outorgante,

e

CONSELHO REGIONAL DE COIMBRA DA ORDEM DOS ADVOGADOS, pessoa coletiva nº500965099, com sede na Praceta Mestre Pêro, nº17, Quinta D. João, 3030-020 Coimbra, aqui representado pelo seu Presidente, Senhor Dr. Amaro Jorge, doravante designado por Segunda Outorgante,

É celebrado o presente Protocolo, a que mútua e reciprocamente se obrigam a haver por bom e firme, o qual é regido pelo disposto nas cláusulas seguintes.

Preâmbulo:

a) A Primeira Outorgante dispõe das Academias do Conhecimento **STUDY TIME** localizadas em:

- Coimbra, na Rua General Humberto Delgado, nº 319; e
- Condeixa, na Rua D. Elsa Franco Sotto Mayor, nº34;

b) As Academias **STUDY TIME** dedicam-se ao serviço de educação extracurricular, com uma gama diversificada de multisserviços na área da educação formal e não formal, e que vão desde o apoio escolar, workshops em diferentes áreas, cursos de línguas, traduções, preparação para

- os exames, festas de aniversário, aluguer de salas, formação profissional certificada, entre outros, conforme os Anexos I e II, que constituem parte integrante do Protocolo;
- c) Nas Academias é prestado apoio escolar extracurricular a todas as disciplinas do ensino básico, secundário e superior, mediante métodos de estudo e trabalho adaptados às características cognitivas e afetivas de cada aluno;
- d) Com um ambiente de estudo e um conceito distinto dos comuns centros de explicações, disponibilizam ainda um conjunto de serviços de orientação, com o objetivo de ultrapassar eventuais dificuldades dos alunos, nomeadamente com o apoio Psicopedagógico;
- e) Os serviços são prestados por professores, explicadores, e formadores criteriosamente selecionados para trabalhar o alto rendimento escolar dos alunos, bem como o desenvolvimento das suas competências transversais;
- f) A Primeira Outorgante é uma entidade formadora certificada, com reconhecimento da qualidade dos serviços prestados, pelo que todo o planeamento, no que respeita à formação profissional certificada, tem por base o cumprimento dos requisitos da Portaria n.º 851/2010 de 6 de setembro.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Protocolo tem por objeto o estabelecimento de condições vantajosas no acesso às instalações e aos serviços prestados pela Primeira Outorgante nas Academias do Conhecimento **STUDY TIME** em Coimbra e em Condeixa.

CLÁUSULA SEGUNDA

1. A Primeira Outorgante concede as seguintes condições especiais de desconto:

- a) Desconto de 10% sobre o preçário base em vigor nas Academias, para cada ano letivo, em serviços de **estudo acompanhado** e **explicações do Ensino Básico (1.º, 2.º e 3.º ciclos), Ensino Secundário e Ensino Superior;**
- b) Desconto de 10% em programas de **férias escolares;**
- c) Desconto de 5% em **festas aniversário** (excluindo animação);
- d) Oferta da 1.ª consulta de diagnóstico de **psicologia;**
- e) Desconto de 5% em **workshops; e**
- f) Desconto de 10% nos cursos de **Formação Profissional Certificada**- áreas de Línguas, Matemáticas, Secretariado, Saúde e Turismo e Lazer.

2. Estes descontos não são acumuláveis com quaisquer outros, e nem com campanhas pontuais da Primeira Outorgante.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. As condições fixadas aplicam-se:

- a) aos Advogados e Advogados-Estagiários inscritos no Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados e seus agregados familiares (cônjuges/unidos de facto e descendentes em primeiro grau);
- b) aos funcionários e colaboradores do Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados e seus agregados familiares (cônjuges/unidos de facto e descendentes em primeiro grau); e
- c) aos funcionários dos referidos Advogados e Advogados-Estagiários (empregados forenses) e seus agregados familiares (cônjuges/unidos de facto e descendentes em primeiro grau);

Todos doravante designados Utilizadores.



2. Ao frequentarem as Academias de Coimbra e Condeixa, usufruindo dos serviços prestados pela Primeira Outorgante ao abrigo do Protocolo que ora se firma, os Utilizadores serão integrados em turmas existentes, de acordo com o nível de cada aluno.
3. Todos os pagamentos e atos praticados pelos Utilizadores são da sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA

Para usufruir das descritas condições especiais, os Utilizadores devem identificar-se, manifestar a sua intenção de beneficiar do presente Protocolo, e:

1. Ser portadores de documento que os identifique como Advogados ou Advogados-Estagiários inscritos pelo Conselho Regional de Coimbra; funcionários e colaboradores do CRC; e empregados forenses;
2. Os restantes Utilizadores deverão ser portadores de declaração emitida e assinada pelo beneficiário com o qual têm a relação identificada na Cláusula Terceira, acompanhada de cópia do documento identificador do seu subscritor.

CLÁUSULA QUINTA

1. A Segunda Outorgante compromete-se a divulgar o presente Protocolo junto dos Utilizadores, recorrendo para o efeito aos seus meios de comunicação interna e externa, assim proporcionando o acesso aos serviços e condições privilegiadas oferecidas pela Primeira Outorgante.

2. A Segunda Outorgante compromete-se ainda a manter na sua página web a identificação do Protocolo, aí incluindo o link de acesso ao site da Primeira Outorgante e às páginas do facebook das Academias **STUDY TIME de Coimbra** e de **Condeixa**:

- www.studytime.pt
- <https://www.facebook.com/studytime.coimbra>
- <https://www.facebook.com/STUDY-TIME-Condeixa-184239735331667/?fref=ts>

CLÁUSULA SEXTA

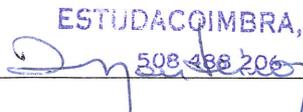
1. O Protocolo ora estabelecido tem início na data da sua assinatura e vigorará por tempo indeterminado.
2. Qualquer das partes poderá denunciá-lo, devendo para o efeito enviar à outra parte comunicação escrita nesse sentido, por carta registada, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à data em que se pretendem produzir os efeitos da denúncia.
3. A cessação nos termos acima enunciados não originará qualquer direito a compensação aos Outorgantes.

CLÁUSULA SÉTIMA

Qualquer alteração ou aditamento ao presente documento deverá observar a forma escrita e ser assinado por ambas as partes.

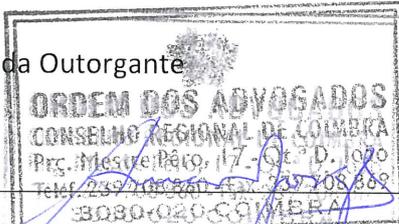
Por ser esta a vontade das partes, nas respetivas qualidades e posições é assinado o presente PROTOCOLO do qual existem duas vias, ambas com valor de original, aos 26 dias de Setembro de 2016.

Primeira Outorgante

ESTUDACOIMBRA, LDA

508 488 206

estudacoimbra

Segunda Outorgante


ORDEM DOS ADVOGADOS
CONSELHO REGIONAL DE COIMBRA
Reg. Mesure Páco, 17 - O.º D. 1090
TELF. 237 406300 FAX. 237 408 888
3080-020 COIMBRA

ENTIDADE FORMADORA
ERTIFICADA
HUMANIDADES
• Língua e Literatura Portuguesa
• Ciências Empresariais
• Teoria e Prática da História
• Matemática e Estatística
• Matemática
• Inglês
• Saúde - programas não classificados
• Gestão de Recursos
• Ciências Físicas
• Outros cursos